



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N. 10/ 2014

EM 21 DE MARÇO DE 2014

Aprova Regulamento para acesso à
classe de Professor Titular.

O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação do Conselho Diretor, em sua 3ª. Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da Avaliação de Desempenho para Fins de Aprovação em Progressão Funcional para Classe de Titular dos Docentes do CEFET-RJ, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente do Conselho Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

CONSELHO DIRETOR

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE APROVAÇÃO EM PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA CLASSE DE TITULAR DOS DOCENTES DO CEFET/RJ

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regulamento destina-se a normatizar a Avaliação de Desempenho associada à Progressão Funcional dos servidores das carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e do Magistério Superior (MS) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ para a Classe de Titular, nos termos da Portaria 982 do Ministério da Educação (MEC), de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 7/10/2013, além das condições exigidas nas legislações específicas de cada carreira.

Art. 2º. Para fins de avaliação do docente, serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, conforme descrito nos Anexos I e II deste Regulamento.

CAPÍTULO I

Da Progressão Funcional a Classe de Titular

Art. 3º. São duas as modalidades de Progressão Funcional Vertical à Classe de Titular das carreiras do Magistério Federal do CEFET/RJ, devendo o docente atender, obrigatoriamente, a uma delas:

- I. Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante. Sendo obrigatória, além do ensino, a pesquisa e/ou a extensão. Conforme tabela 1 e 2 das respectivas carreiras.
- II. Defesa de tese acadêmica inédita, segundo critérios estabelecidos nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) do CEFET/RJ, em nível de doutorado .

§ 1º Terá direito à Progressão Funcional Vertical para a Classe de Titular o docente que se encontrar no último nível da classe funcional anterior, classe Associado 4 (MS) ou Classe D-IV 4 (EBTT), tiver cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses desde a última progressão e obtido condições mínimas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Entende-se ainda como condições mínimas para pleitear a progressão a Classe Titular: possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho em conformidade com a planilha do Regulamento de Avaliação de Desempenho para Fins de Aprovação em Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Docentes (RAD).

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Dos Objetivos da Avaliação de Desempenho Docente

Art. 4º. A avaliação de desempenho acadêmico tem por objetivos:

- I. Verificar e definir o grau de contribuição do docente para o bom desenvolvimento da ação institucional, contemplando o trinômio ensino, pesquisa e extensão, além das atividades complementares;
- II. Identificar o docente apto à progressão funcional;
- III. Contribuir para a integração do docente aos projetos institucionais;
- IV. Proporcionar ao docente o conhecimento de suas potencialidades e de seu desempenho de forma a que possa aprimorá-lo;
- V. Oferecer subsídio para o planejamento na área de recursos humanos;
- VI. Formar um Banco de Dados com informações específicas sobre o processo de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II

Da Instância Avaliadora

Art. 5º. A solicitação de progressão docente para Titular terá como instância avaliadora a Comissão Especial de Avaliação (CEA), formada por, no mínimo, 3 (três) membros externos e 1 (um) membro interno, ou mais membros, respeitando a proporção de 75% (setenta e cinco) de membros externos, para análise do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

§ 1º Todo membro da CEA deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º Excepcionalmente, por força da legislação vigente, para avaliação da classe titular EBTT, será permitido membros da classe Titular ou da classe D-IV 4 (EBTT) com titulação de doutor.

§ 3º Os membros indicados da CEA para avaliação de defesa de Tese Inédita deverão ter previamente seus currículos avaliados, de acordo com os requisitos exigidos pela PPGSS.

Art. 6º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) é encarregada de acompanhar pedidos de progressão vertical à classe de Titular.

Art. 7º Para avaliação do memorial ou da tese acadêmica inédita serão estabelecidas bancas em conformidade com as orientações, conforme este regulamento e legislação vigente.

CAPÍTULO III

Das Dimensões da Aptidão para solicitação da progressão

Art. 8º. Uma Comissão Colegiada Ordinária (CCO), formada pelo chefe imediato do docente, juntamente com mais três membros do seu colegiado, de mesma classe ou superior e titulação de doutor, será responsável pela verificação da aptidão do docente para solicitar a progressão à Classe Titular. A verificação de aptidão observará as seguintes

dimensões de atuação docente em conformidade com o disposto no Art. 20 da Lei 8112/90 combinado com o Art. 120 da Lei 11.784/08, o Art. 16 do Decreto nº 94.664/87 e os Arts. 11 a 13 da Portaria MEC nº 475/87:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade

Art. 9º. A CCO estabelecerá, para os itens do Art. 8º, a pontuação seguindo a sistemática apresentada no Anexo I deste regulamento.

§ 1º. Os itens I, II, III e V descritos no Art. 8º serão avaliados em formulário próprio elaborado pela CPPD.

§ 2º. Caberá à CCO elaborar parecer indicando a aptidão do docente para requerer a progressão à Classe Titular.

Art. 10. A CPPD apreciará o item IV, Produtividade do Docente, com base nas informações, devidamente documentadas, constantes na Planilha da RAD encaminhando a CEA.

Art. 11. A CEA tomará como referências indicativas e qualitativas do desempenho do docente, expressas em formulários próprios, a Auto-avaliação docente e a Avaliação dialogada com o docente.

CAPÍTULO IV

Da Petição

Art. 12. Para que o processo de avaliação docente tenha início, o docente deverá encaminhar à CPPD solicitação acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Fotocópia do Diploma de Doutorado;
- II. Documento comprobatório do tempo de serviço no Magistério Público Federal, com indicativo do período(s) de licença(s) de afastamento ou cessão a órgão diferente de instituição do Magistério Público Federal, caso tenha solicitado ou, opte por não considerar este tempo.
- III. Relatório das atividades realizadas no período referente à avaliação seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- IV. Planilha RAD preenchida, conforme o Anexo II do Regulamento da Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação em Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Docentes do CEFET/RJ vigente, com a devida comprovação documental;
- V. Apresentação do Memorial com documentos comprobatórios segundo a planilha do Anexo II deste regulamento ou Tese Acadêmica Inédita, ambos em 5 (cinco) vias.

TÍTULO III
DA CLASSE TITULAR
CAPÍTULO I

Da Avaliação Para Progressão Funcional

Art. 13. A CCO realizará uma verificação prévia de desempenho docente, em conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º deste Regulamento, e apresentará seu parecer à CPPD em até 30 (trinta) dias antes do fim do período previsto por legislação específica.

§ 1º– Após este prazo a CPPD indicará, ouvida a CCO, a banca que deverá compor a CEA para avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º– Para a composição da CEA para avaliação de Tese Acadêmica Inédita a CCO deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pela PPGSS com relação aos currículos dos membros da banca.

CAPÍTULO II

Da Aptidão à Progressão Funcional

Art. 14. Será considerado apto à ascensão funcional à classe Titular avaliado pela CEA, o docente que obtiver média aritmética dos itens descritos no Art. 9º igual ou superior a 3 (três) e satisfizer as seguintes condições:

- I. A nota, em cada item, deverá ser igual ou superior a 2 (dois);
- II. A nota no item de produtividade (item IV do Art. 8º) deverá ser igual ou superior a 3 até 2017 para o EBTT e igual ou superior a 4 até 2017 para o MS. Após este prazo, ambas carreiras devem obter nota 5;
- III. A pontuação do docente referente ao item de produtividade (item IV do Art. 9º) deverá ter pelo menos 10 (dez) pontos (regime DE/40h) ou 2 (dois) pontos (regime 20h), na planilha RAD, provenientes de outros elementos que não sejam do componente docência na área de Ensino. No caso da carreira MS, esta pontuação deverá ser proveniente na área de Pesquisa e ser igual ou superior a 10 (dez) pontos, contemplando produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.
- IV. No caso da carreira EBBT, por um período de três anos contados a partir da data de vigor deste documento, as condições (II) e (III) são substituídas pela nota no item de produtividade (item IV do Art. 9º), que deverá ser igual ou superior a 3 (três).
- V. Ser aprovado no Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

§ 1º– O Memorial será analisado pela CEA, segundo as planilhas de pontuação no anexo II deste regulamento. Sendo considerado apto de acordo com a Tabela de Escalonamento do Memorial de Ambas as Carreiras e fórmula, contidas no art. 4 do anexo II deste regulamento.

§ 2º–No Memorial, além do indicador de Ensino, o docente deverá pontuar ainda, obrigatoriamente, indicador de pesquisa e/ou extensão para ser considerado apto.

CAPÍTULO III

Da Divulgação do Resultado da Avaliação

Art. 15. A CPPD dará ciência por escrito do resultado da avaliação ao docente, o que inclui cópias de todos os instrumentos de avaliação utilizados no processo, num prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do parecer da CEA que avaliará o Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

CAPÍTULO IV

Do Recurso ao Resultado da Avaliação

Art. 16. O docente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência do resultado de sua avaliação, solicitar reconsideração do mesmo à CPPD, mediante justificativa detalhada e, se for mantida a decisão, recorrer ao CEPE, e em última instância ao CODIR.

Parágrafo único. A CPPD responderá por escrito ao recurso num prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento deste.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Não obterá progressão funcional no interstício previsto na legislação específica da carreira docente que estiver licenciado ou afastado, conforme Arts. 81 a 96 da Lei nº 8112/90, por mais de 12 (doze) meses, intercalados ou não, nas seguintes situações:

- I. licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II. licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III. licença para o serviço militar;
- IV. licença para atividade política;
- V. licença para capacitação;
- VI. licença para tratar de interesses particulares;
- VII. licença para desempenho de mandato classista;
- VIII. afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- IX. afastamento para exercício de mandato eletivo;
- X. afastamento para estudo ou missão no exterior;
- XI. afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País;
- XII. cumprimento de pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Havendo interrupção dos afastamentos previstos no caput deste artigo, o docente reiniciará a contagem de novo interstício a partir da data da última interrupção.

Art. 18. Este Regulamento poderá ser reformado ou emendado a qualquer tempo, em observância do interesse institucional ou por motivo de força de lei ou alteração do Estatuto ou do Regimento do CEFET/RJ, com a aprovação do CEPE e homologação pelo CODIR.

Art. 19. Os casos excepcionais ou omissos neste Regulamento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo CEPE, cabendo recurso ao CODIR em instância final.

Art. 20. Este Regulamento entrará em vigor após sua homologação pelo CODIR.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I

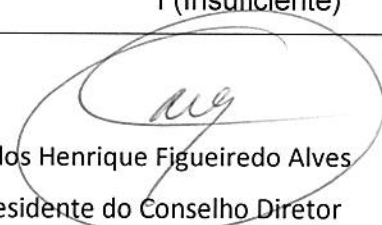
Da Sistemática de Pontuação para Fins de Avaliação de Desempenho

Art. 1. Para o item IV do Art. 8º deste Regulamento, serão atribuídas as seguintes notas de acordo com a pontuação total, N , obtida na planilha constante o Anexo II do Regulamento da Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação em Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Docentes do CEFET/RJ vigente.

Nota	Regime de Trabalho para todas as classes docentes	
	20h	40h/DE
5	$N \geq 25$	$N \geq 50$
4	$22 \leq N < 25$	$45 \leq N < 50$
3	$20 \leq N < 22$	$40 \leq N < 45$
2	$16 \leq N < 20$	$20 \leq N < 40$
1	$N < 16$	$N < 20$

Art. 2. Para os itens I a III e V do Art. 8º deste Regulamento, serão atribuídas as seguintes notas pela CCO, com base na apuração feita a partir dos formulários próprios estabelecidos pela CPPD.

Nota	Regime de Trabalho para todas as classes docentes 20 h, 40 h e DE
4	MB (Muito Bom)
3	B (Bom)
2	S (Suficiente)
1	I (Insuficiente)


Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO II

Da Sistemática de Pontuação para Fins de Avaliação do Memorial

Art. 1. Para os §§ 1º e 2º do Art. 14 deste Regulamento, serão atribuídas as seguintes notas de acordo com a pontuação total dividida por *N*. Pontuação obtida na planilha de acordo com a carreira, onde *N* representa o número de anos de efetivo exercício no Magistério Público Federal.

§ 1º – Caso o docente opte considerar o período de licença de afastamento ou cessão ao outro órgão diferente de instituição federal de ensino, não será pontuado o tempo de ensino neste período. Neste caso, poderá ser considerado os outros indicadores desde que o CEFET esteja relacionado com os mesmos.

Art. 2. Para fins de análise do Memorial da carreira MS deve ser considerada a Planilha Memorial MS do CEFET/RJ, conforme art. 5º da Portaria MEC 982 de 3/10/2013 publicada no DOU de 7/10/2013.

Planilha Memorial MS do CEFET/RJ

Item	Indicadores do MS	Classificação dos indicadores	Pontos
1	I – a) Atividades de ensino	Ensino	30 pontos a cada ano de efetivo exercício, considerando o período a partir do ingresso no magistério público federal, caso o docente possua duas matrículas, não considerar o tempo concomitante em dobro
2	I – b) Orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado	Ensino	1 ponto por orientação – graduação 1,5 ponto por orientação – especialização 3 pontos por orientação – mestrado 4 pontos por orientação – doutorado 2 pontos por supervisão – pós-doutorado
3	II – a) Publicação de artigos em periódicos;	Pesquisa	7 pontos por evento
4	II - b) Publicação de livros/capítulos de livros;	Pesquisa ou ensino	7 pontos por evento – livro 2 pontos por evento – capítulo de livro

5	II – c) Publicação de trabalhos em anais de eventos;	Pesquisa	2 pontos por artigo publicado – se for evento local ou regional 3 pontos por artigo publicado – se for evento nacional 4 pontos por artigo publicado – se for evento internacional
6	II – d) Registros de patentes/software e assemelhados;	Pesquisa	Carta patente – 8 pontos Registro de Software e assemelhados – 2 pontos
7	II – e) Produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;	Pesquisa	1 ponto por evento
8	II – f) Impacto da pesquisa medido pelo Índice H do ISI/Web of Science	Pesquisa	10 pontos multiplicados pelo Índice H do proponente
9	III – a) Participação e organização de eventos;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
10	III – b) Participação e organização de cursos;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
11	III – c) Envolvimento em formulação de políticas públicas;	Gestão Acadêmica	2 pontos por evento
12	III – d) Iniciativas promotoras de inclusão social;	Extensão	1 ponto por evento
13	III – e) Iniciativas promotoras de divulgação do conhecimento;	Ensino ou Pesquisa ou Extensão	
14	III – f) Outras atividades afins aos itens anteriores;	Gestão Acadêmica	
15	IV – a) Coordenação de projetos de pesquisa;	Gestão Acadêmica	3 pontos por ano
16	IV – b) Coordenação de projetos de extensão;	Gestão Acadêmica	3 pontos por ano

17	IV – c) Liderança de grupos de pesquisa;	Gestão Acadêmica	1,5 ponto por ano
18	V – a) Coordenação de cursos;	Gestão Acadêmica	Demais CDs – 20 pontos por ano
19	V – b) Coordenação de Pós-graduação;	Gestão Acadêmica	Coordenadores Gerais e de Curso – 16 pontos por ano Coordenadores de Disciplinas – 12 pontos por ano Demais FGs – 10 pontos por ano Coordenador de polo/curso EAD – sem CD/FG/FCC – 16 pontos por ano
20	VI – a) Participação em bancas de concurso de mestrado;	Gestão Acadêmica	Qualificação de Mestrado – 0,1 ponto por banca Mestrado – 0,25 ponto por banca
21	VI – b) Participação em bancas de concurso de doutorado;	Gestão Acadêmica	Qualificação de Doutorado – 0,25 ponto por banca Doutorado – 0,5 ponto por banca
22	VII – a) Organização de eventos de pesquisa;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
23	VII – b) Organização de eventos de ensino;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
24	VII – c) Organização de eventos de extensão;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
25	VII – d) Participação em eventos de pesquisa;	Pesquisa	0,1 por evento
26	VII – e) Participação em eventos de ensino;	Ensino	0,1 por evento
27	VII – f) Participação em eventos de extensão;	Extensão	0,1 por evento
28	VIII – a) Apresentação, a convite, de palestras;	Ensino ou pesquisa ou extensão	1 ponto – eventos nacionais 2 pontos – eventos internacionais
29	VIII – b) Apresentação, a convite, de cursos em eventos acadêmicos;	Ensino	

30	IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;	Ensino ou pesquisa ou extensão	20 pontos por premiação de âmbito internacional 10 pontos por premiação de âmbito nacional 2 pontos por premiação local
31	X – a) Participação em atividades editoriais	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento – Revisor 2 pontos por evento - Editor
32	X – b) Participação em de arbitragem de produção intelectual e/ou artística	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
33	XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
34	XII – a) Exercício de cargos na administração central;	Gestão Acadêmica	Diretor-Geral e Vice-Diretor – 40 pontos por ano Diretores Sistêmicos e de UnED – 32 pontos por ano
35	XII – b) membros de conselhos ;	Gestão Acadêmica	6 pontos por participação como membro do CODIR por ano; 4 pontos por participação como membro do CEPE por ano; 2 pontos por participação como membro do CONEN e/ou COPEP e/ou CONEX e/ou Conselhos das Unidades por ano 1 ponto para demais representações sindicais e de classe por ano
36	XII c) chefia de unidades/setores;	Gestão Acadêmica	Chefias de Departamento e, Demais CDs – 28 pontos por ano

9

37	XII - d) Representação da instituição;	Gestão Acadêmica	1 ponto por ano para as demais representações
38	XIII –Capacitação: Pós-Doutorado	Pesquisa	10 pontos limitado a uma capacitação

Art. 3. Para fins de análise do Memorial da carreira EBTT deve ser considerada a Planilha Memorial EBTT do CEFET/RJ, conforme art. 10 da Portaria MEC 982 de 3/10/2013 publicada no DOU de 7/10/2013.

Planilha Memorial EBTT do CEFET/RJ

Item	EBTT	Classificação dos Indicadores	Pontos
1	I – a) exercício de magistério do EBTT;	Ensino	30 pontos a cada ano de efetivo exercício, considerando o período a partir do ingresso no magistério público federal
2	I – b) orientações de TCC cursos técnicos,	Ensino	1 ponto por orientação
3	I – c) orientações de TCC graduação,	Ensino	1 ponto por orientação
4	I – d) orientações de TCC especialização,	Ensino	1,5 pontos por orientação
5	I – e) orientações de TCC mestrado;	Ensino	3 pontos por orientação
6	I – f) orientações de TCC e doutorado;	Ensino	4 pontos por orientação
7	I – g) orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular;	Ensino	1 ponto por orientação
8	I – h) Orientação de bolsista de pesquisa ou de extensão;	Pesquisa ou extensão	1 ponto por orientação
9	I – i) orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	Ensino	0,25 ponto por orientação
10	II – a) publicações de artigos em periódicos;	Pesquisa	7 pontos por artigo

11	II – b) publicações de livros;	Pesquisa	7 pontos por livros 2 pontos - capítulo de livro
12	II – c) publicações de artigos em anais de eventos;	Pesquisa	2 pontos por artigo publicado – se for evento local ou regional 3 pontos por artigo publicado – se for evento nacional 4 pontos por artigo publicado – se for evento internacional
13	II – d) publicações internas de relatórios de pesquisa;	Pesquisa	3 pontos por relatório
14	II – e) propriedade intelectual (patentes, registros);	Pesquisa	Carta patente – 8 pontos
15	II – f) desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc);	Pesquisa	Registro de Software e assemelhados – 2 pontos
16	II – g) trabalhos técnicos e consultorias;	Extensão	1 ponto por evento
17	II – h) contratos de transferência de tecnologia e licenciamento;	Pesquisa	2 pontos por evento
18	II – i) liderança de grupo de pesquisa;	Pesquisa	1,5 ponto por ano
19	II – j) coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;	Pesquisa	3 pontos por ano
20	II – k) participação como membro de projeto de (PD&I);	Pesquisa	1 ponto participação
21	II – l) contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras;	Pesquisa	1 ponto por evento

22	II – m) coordenação de núcleo de inovação tecnológica;	Gestão Acadêmica	4 pontos por ano
23	II – n) captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras;	Pesquisa	1 ponto por evento
24	II – o) coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa.	Gestão Acadêmica	3 pontos por ano;
25	II-p) Impacto da pesquisa medido pelo Índice H do ISI/Web of Science	Pesquisa	10 pontos multiplicados pelo Índice H do proponente
26	III – a) coordenação de cursos de extensão;	Gestão Acadêmica	Coordenadores Gerais e de Curso – 16 pontos por ano
27	III – b) coordenação de projeto de extensão;	Gestão Acadêmica	3 pontos por ano
28	III – c) participação como membro de projeto de extensão;	Extensão	Participação – 1 ponto por evento
29	III – d) contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
30	III – e) extensão - trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional;	Pesquisa ou extensão	1 ponto por evento
31	III – f) projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;	Extensão	1 ponto por evento
32	IV – a) Participação em bancas de avaliação de concurso público;	Gestão Acadêmica	0,5 ponto por evento

33	IV – b) em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;	Gestão Acadêmica	Qualificação de Mestrado – 0,1 ponto por evento Graduação/técnico - 0,15 ponto por evento Lato-sensu – 0,2 pontos por evento Mestrado/Qualificação de Doutorado – 0,25 ponto por evento Doutorado – 0,5 por evento
34	V – a) Participação como editor/ revisor de revistas, indexadas	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento – Revisor 2 pontos por evento - Editor
35	V – b) Participação como editor/ revisor de revistas, internas;	Gestão Acadêmica	
36	VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias).	Gestão Acadêmica	4 pontos CPA por ano; 1 ponto NDE por ano; 1 ponto para comissões permanentes por ano; 0,5 ponto por evento para comissões transitórias
37	VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós graduação);	Gestão Acadêmica	1 ponto por comissão
38	VIII – a) Participação na organização de congressos;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento
39	VIII – b) Participação na organização de workshops;	Gestão Acadêmica	
40	VIII – c) Participação na organização de seminários;	Gestão Acadêmica	
41	VIII – d) Participação na organização de conferências;	Gestão Acadêmica	
42	VIII – e) prêmios em concursos e competições como orientador de	Pesquisa ou extensão	2 pontos por evento

	alunos;		
43	IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;	Gestão Acadêmica	1 ponto por comissão ou grupo de trabalho
44	X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);	Gestão Acadêmica	<p>Diretor-Geral e Vice-Diretor – 40 pontos por ano</p> <p>Diretores Sistêmicos e de UnED – 32 pontos por ano</p> <p>Chefes (DEDED, DEPES, DEMET, DEPEQ, DEAC),</p> <p>Demais CDs – 28 pontos por ano</p> <p>Coordenadores Gerais e de Curso – 16 pontos por ano</p> <p>Coordenadores de Disciplinas – 12 pontos por ano</p> <p>Demais FGs – 10 pontos por ano</p> <p>Coordenador de polo/curso EAD – sem CD/FG/FCC – 16 pontos por ano</p> <p>Responsável por programa de pesquisa/extensão (sem CD/FG) – 4 pontos por ano</p> <p>Coordenadores de Laboratórios e de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (sem CD/FG) – 10 pontos</p>
45	XI – a) Aperfeiçoamento: curso de licenciatura;	Ensino	2 pontos por evento
46	XI – b) curso de aperfeiçoamento na área de atuação;	Ensino ou extensão	0,5 ponto por evento

47	XI – c) curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos);	Ensino ou extensão	0,1 por evento
48	XI – d) Participação em missão de trabalho nacional;	Gestão Acadêmica	1 ponto por evento para interesse nacional; 2 pontos por evento para interesse internacional.
49	XI – e) Participação em missão de trabalho internacional;	Gestão Acadêmica	
50	XI – f) Pós-doutorado;	Ensino e pesquisa	10 pontos limitado a uma capacitação
51	XII – a) Representação em conselho;	Gestão Acadêmica	6 pontos por participação como membro do CODIR por ano;
52	XII – b) Representação em câmaras;	Gestão Acadêmica	4 pontos por participação como membro do CEPE por ano;
53	XII – c) Representação em comitês de caráter permanente;	Gestão Acadêmica	2 pontos por participação como membro do CONEN e/ou COPEP e/ou CONEX e/ou Conselhos das Unidades por ano
54	XII – d) Representação sindical.	Gestão Acadêmica	1 ponto para demais representações sindicais e de classe por ano
55	XII – e) Premiações e comendas advindas da atividade acadêmica	Ensino ou pesquisa ou extensão	20 pontos por premiação de âmbito internacional 10 pontos por premiação de âmbito nacional 2 pontos por premiação local

Art. 4. Para fins de análise do resultado referente ao Memorial de ambas carreira EBTT de que trata o § 1º do Art. 14, deve ser considerada a pontuação mínima da Tabela de Escalonamento do Memorial, segundo a data de entrada no processo.

Tabela de Escalonamento do Memorial de Ambas as Carreiras

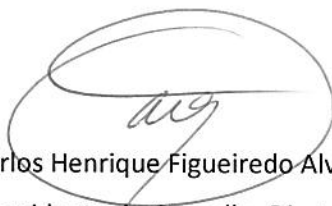
Período de solicitação da progressão a Classe de Titular (mês/ano)	Mínimo exigido em pontos
De XX/2014 a XX/2018	31
De XX+1/2018 a XX/2022	32
De XX+1/2022 a XX/2026	33

De XX+1/2026 a XX/2030	34
De XX+1/2030 em diante	35

Art. 5. A fórmula utilizada para cálculo do art. 4 segue o seguinte princípio:

Pontuação do Memorial = $\frac{\sum_{i=1}^N p_i}{N}$, onde p_i , M e N, correspondem, respectivamente, a pontuação do i-ésimo item da planilha de memorial, número de itens da planilha da planilha de memorial e N é o tempo de efetivo exercício. Em outras palavras, a Pontuação do Memorial corresponde a média da pontuação total alcançada pelo docente em todos os itens ao longo do seu efetivo exercício.

§ único. N é o tempo de efetivo exercício, descontadas as licenças ou, a critério do docente, o tempo total considerando os afastamentos.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente do Conselho Diretor